



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0830661/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025/DPE-RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2025/DPE-RO

Data de abertura: 27/11/2025		Horário de abertura: 09h00min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.105248.2024	SRP? Sim	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota? Sim
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 291.373,37 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: A t é 24/11/2025 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Critério de Julgamento: Menor preço por grupo
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro .			

Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo Pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;	Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>
Observações Gerais 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situado à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO Fone: (69) 99348-3068.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025/DPE-RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2025/DPE-RO

Ampla Participação

Exclusivo ME/EPP/Equiparados

Reserva de Cota ME/EPP/Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 422/2024/DPG/DPERO de 19 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.E. nº 1155 – ano VI, do dia 20 de fevereiro de 2024, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP/COTAS MEI-ME-EPP**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. **3001.105248.2024**, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 99348-3068, ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 27 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do do Anexo II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **POR GRUPO**.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 291.373,37 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

3.1.1. Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

3.1.2. Alternativamente, a critério do **Pregoeiro** ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de e-mail, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional licitacao@defensoria.ro.def.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, via e-mail para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

5.1. Somente poderão participar desta licitação, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Aquele que não atenda as condições do edital;

5.3.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.11. Cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

5.3.12. Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item 5.14 do termo de referência.

5.4. A vedação de que trata o item 5.3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.3** e **5.3.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens **5.3.3** e **5.3.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para usufruir dos benefícios mencionados neste item, o licitante deve apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Declaração, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6.4. Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, será reservado até 25% (vinte e cinco) do objeto desta licitação, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme detalhamento feito no **Anexo II** do Edital.

6.4.1. A reserva da cota prevista não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na totalidade do objeto.

6.4.2. Na hipótese de não haver vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4.3. Na situação inversa ao subitem anterior, hipótese de não haver vencedor na cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada grupo, observadas a primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

6.4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo item, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido na licitação.

6.4.5. A empresa que apresentar propostas para ambas as cotas, deverá ofertar o mesmo produto/marca/modelo para o referido item.

6.4.6. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

6.5. As disposições a que se refere o **6.4** não serão aplicadas:

6.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

7.2.2. De que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

7.2.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.2.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total do item;

b) Marca/modelo/fabricante;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

d) Quantidade cotada, vedada a cotação parcial de itens.

8.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.3. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

8.4. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances (conforme consta da Planilha Estimativa de Preços, Anexo II do Edital)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

10.5. No modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.5.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Encerrada a etapa de lances nos **itens de ampla concorrência**, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

10.12.1. Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

10.12.2. O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

10.12.4. Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

10.12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.13. Em caso de equivalência nos valores apresentados por **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, em itens exclusivos ou com reserva de cota, será concedida prioridade às MEs e EPPs sediadas **regionalmente**. Essa prioridade será aplicada até o limite de **10% (dez por cento)** em relação ao melhor preço válido, permitindo que as empresas apresentem novos lances de desempate, conforme o Decreto Estadual nº 21.675/2017.

10.13.1. As **MEs, EPPs e equiparadas** sediadas regionalmente, que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo **Pregoeiro**, seguindo a ordem de classificação, através do chat do sistema, para apresentarem novos lances no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir da convocação, sob pena de preclusão.

10.13.2. Caso as **MEs, EPPs ou equiparadas** sediadas regionalmente não apresentem propostas com valores inferiores ao melhor preço válido da licitação, serão convocadas as demais empresas, na ordem de classificação, que se enquadrem na situação prevista no subitem **10.13**, para exercer o mesmo direito.

10.13.3. No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definir qual poderá, primeiramente, apresentar a melhor oferta.

10.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.14.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item **10.14.1**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes da planilha do **Anexo II** como critério de aceitabilidade.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. O **Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Após a negociação de preços, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.2. A proposta de preços enviada pelo sistema **deverá** conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e e-mail;

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

c) Preço unitário, preço total item e preço total do grupo;

d) Comprovação de garantia do material, a qual deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar ao licitante o envio de **prospecto, manual e/ou catálogo contendo as especificações técnicas detalhadas, emitidos pelo fabricante do material** ofertado, a fim de possibilitar análise mais precisa da compatibilidade do objeto com as exigências do edital.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. Contiver vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e anexos;

12.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:

12.5.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

12.5.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5.3.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do **Pregoeiro**, que comprove:

12.5.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.5.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

12.5.5. O **Pregoeiro**, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6. Nos **itens/grupos de ampla concorrência**, sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida no item **10.12**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das seguintes informações:

a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

f) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

13.2. Em consulta ao SICAF, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1. Será verificada a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participar na licitação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

13.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o licitante não envie os documentos via sistema.

13.6. A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, de ofício pelo **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10.1. Quando houver a inabilitação nos **itens/grupos de ampla concorrência**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.14.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

13.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

13.15.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

13.15.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

13.15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

13.15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** da Defensoria Pública do Estado de Rondônia adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual ou ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

16.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **16.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

16.7. A regra do item **16.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **16.5.1**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As infrações e penalidades mencionadas neste item aplicam-se especificamente às disposições da fase externa da licitação, enquanto os regramentos inerentes à execução contratual são estabelecidas no termo de referência e no contrato.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.2. Não manter a proposta, em especial quando:

17.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.5. Fraudar a licitação;

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.5.1. Para as infrações previstas nos itens **17.2.1**, **17.2.2** e **17.2.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.5.2. Para as infrações previstas nos itens **17.2.4**, **17.2.5**, **17.2.6**, **17.2.7** e **17.2.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. O procedimento para a aplicação de sanções, juntamente com outras medidas pertinentes, está descrito no Regulamento nº 105/2023/DPG/DPERO. Este documento pode ser consultado no site oficial da instituição, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/legislacao/detalhes/1120>.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Órgão gerenciador e participante:

18.1.1. Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

18.1.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

18.2. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

18.2.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.2.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro:

18.2.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame;

18.2.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

18.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

18.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.3.3. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

18.4. Da adesão à ata de registro de preços

18.4.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

18.5. Da revisão e cancelamento

18.5.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

18.5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

18.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

18.5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

18.5.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

18.5.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

18.5.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

18.5.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

18.5.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.5.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.5.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 18.5.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

18.5.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

18.5.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5.10. Liberado o fornecedor na forma do **item 18.5.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

18.5.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

18.5.12. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

18.5.12.1. For liberado;

18.5.12.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

18.5.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.12.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

18.5.12.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.5.13. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

18.5.13.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

18.5.13.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

18.5.13.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.5.14. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.14.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, conforme previsto no **5.13.1** do Termo de Referência.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Conforme descrito no item **07** do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado na forma do item **09** do Termo de Referência.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Conforme descrito no item **16.2** do Termo de Referência.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. Conforme descrito no item **5.3** do Termo de Referência, não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 e ss. da Lei n.º 14.133/2021.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Conforme descrito no item **08** do Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

25.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para julgamento de proposta, habilitação ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

25.4. À contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

25.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta licitação, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

25.6. Em caso de discordância existente entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as descritas no Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

25.7. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com certificação digital.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência (Id. 0829463);

26.1.2. Anexo II – Estimativa de Preços (Id. 0830667);

26.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Id. 0830671);

26.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (Id. 0830676).

Porto Velho – RO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/11/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0830661** e o código CRC **E5B3B609**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.105248.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE MAT ELÉTRICO - 2024

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 161/2024
ADENDO MODIFICADOR 08
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Anual de Compras e Contratações e de acordo com documento de oficialização da demanda (id. 0429676) e estudo técnico preliminar (id. 0546710)

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser(em) avaliado(s) pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo A** deste Termo de Referência:

2.2. O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadra(m)-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como bens de luxo, nos termos do Regulamento n.º 073/2022-GAB/DPERO, de 12 de maio de 2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, encontra-se diante do desafio de adequar suas estruturas físicas a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. A pretensa aquisição tem por objetivo a viabilização de pequenos reparos e instalações que se fazem

necessários no âmbito das atribuições do Departamento de Serviços Gerais, que consistem na manutenção dos banheiros, portas, pias, caixas de descarga, instalação de tomadas, trocas de lâmpadas, reatores, entre outros, de forma a manter a conservação predial em razão do desgaste natural das estruturas e possibilitar adequações em virtude da ampliação dos setores desta DPE, que devem ser realizadas de ofício pelo Departamento de Serviços Gerais.

4.3. A futura aquisição visa ainda atender às necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, que solicita itens análogos aos pretendidos pelo DSG, para consecução de suas atividades de instalação, remoção, remanejamento e estruturação do parque tecnológico da DPE e, além disso, atender às solicitações dos setores requisitantes, efetuando a troca ou instalação dos itens, colaborando com a manutenção predial.

4.4. Os itens que compõem o objeto ora pretendido são de extrema necessidade, vez que são utilizados para finalidades estruturais diversas, mas que se complementam pela obrigatoriedade de realização de pequenos reparos e instalações e manutenção das condições de salubridade, segurança e equilíbrio do ambiente organizacional. Os materiais que se pretende adquirir, suprirão a necessidade dos setores para a realização de serviços diariamente solicitados e que contribuem sobremaneira para a consecução das atividades finalísticas desta Defensoria, tanto para os departamentos da Capital, quanto para os Núcleos localizados no Interior do Estado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade técnica e legal

5.1.1. Para atender às necessidades específicas que deram origem a este procedimento, deverão ser observadas as seguintes normativas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Decreto-Lei n.º 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- c) Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, que cria a Defensoria Pública do estado de Rondônia, e dá outras providências;
- d) Lei n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Decreto Estadual n.º 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- f) Regulamento n.º 0101/2023-GAB/DPERO, que regulamenta o disposto no art. 33, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, que disciplina os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- g) ABNT NBR 5410, que dispõe sobre instalações elétricas de baixa tensão;
- h) NR 17, que dispõe sobre ergonomia;
- i) NR 12, que dispõe sobre segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

5.2. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

5.2.1. Padrões Mínimos de Qualidade:

5.2.2. Ser fabricados em materiais de alta resistência e durabilidade, de acordo com normas técnicas brasileiras (ABNT) e padrões de qualidade aplicáveis.

5.2.3. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e originais de fábrica, sem quaisquer defeitos de fabricação ou utilização anterior.

5.2.4. Os produtos devem ser fabricados em materiais resistentes à corrosão, oxidação e ao desgaste diário, garantindo uma vida útil prolongada, mesmo em condições intensivas de uso.

5.2.5. Os materiais devem ser projetados de forma ergonômica, facilitando o manuseio e garantindo a segurança dos operadores, com punhos emborrachados e isolados, quando necessário, para evitar acidentes.

5.2.6. Todos os equipamentos devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem proteger os produtos contra umidade, impactos, corrosão e outros danos.

5.3. Garantia contratual ou da proposta

5.3.1 Em virtude da baixa complexidade e da natureza do objeto não se vislumbra no presente momento a necessidade de exigência de garantia contratual (art. 96 e ss. da Lei n.º 14.133/2021) ou da proposta (art.

58 da Lei n.º 14.133/2021).

5.4 Transição contratual

5.4.1 Não haverá necessidade de transição contratual visto que não há outro contrato ou SRP vigente que tenha relação com o objeto aqui descrito.

5.5 Proteção de Dados Pessoais

5.5.1 A adesão à política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista no [Regulamento n.º 053/2021-GAB/DPERO](#), é requisito da contratação, ficando a futura contratada obrigada a cumprir os deveres legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e os deveres contratuais relacionados à proteção de dados pessoais a serem impostos pela contratante, nos termos do [Regulamento n.º 129/2024-GAB/DPERO](#).

5.6 Segurança da Informação e Confidencialidade

5.6.1 Constitui requisito da contratação a adesão à Política de Segurança da Informação (PSI) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, prevista na [Resolução n.º 149/2024-CS/DPERO](#).

5.6.2 O acesso aos sistemas e bancos de dados da DPE/RO dependerá de prévia assinatura, pela futura contratada, de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Segurança da Informação, assumindo responsabilidades por seu cumprimento, sob pena de sujeição à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo implicar processos cíveis, criminais e/ou administrativos.

5.7 Gestão Documental

5.7.1 O gerenciamento de documentos e a tramitação de processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com observância ao disposto no [Regulamento n.º 025/2018-GAB/DPERO](#), sendo dispensada a tramitação física do procedimento, bem como a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

5.7.2 A(s) adjudicatária(s) será(ão) credenciada(s) como usuária(s) externa(s) do SEI, para que possa(m) assinar eletronicamente o instrumento contratual/ata de registro de preços e outros documentos, receber ofícios e notificações e, quando for o caso, acompanhar o trâmite processual, por prazo determinado, mediante prévia autorização. Apenas em função da total impossibilidade da utilização do SEI ou outro meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato/ata de registro de preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.7.3 Os atos de comunicação oficial encaminhados pela DPE/RO à(s) contratada(s) deverão ser formalizados via SEI, por meio dos recursos *Correio Eletrônico* e *Correspondência Eletrônica*, não sendo admitida a correspondência a partir de e-mails ou contatos telefônicos pessoais/não institucionais de servidores.

5.7.4 Contratante e contratada(s) deverão, sempre que possível, emitir certidões, notas fiscais, atestados e outros documentos de forma eletrônica, bem como evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental ao longo da contratação.

5.7.5 Quando houver, excepcionalmente, o recebimento de documentos externos em meio físico, pertinentes à contratação ora pretendida, estes deverão ser digitalizados e incluídos no SEI, observado o disposto no [art. 21, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 21.794/2017](#)

5.7.6 Os documentos gerados e recebidos nos processos administrativos pertinentes à contratação ora pretendida revestem-se de caráter público, podendo ser franqueado o acesso à informação a qualquer interessado que o solicite, nos termos da [Lei n.º 12.527/2012](#), ressalvadas aquelas de natureza pessoal ou sigilosa.

5.7.7 Deverá ser adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

5.8 Critérios e práticas de sustentabilidade.

5.8.1 As empresas a serem contratadas deverão adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

5.8.2 Sendo assim, a empresa contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Quando possível e economicamente viável, os bens fornecidos devem ser constituídos no todo ou em parte por matéria prima reciclada, atóxica e/ou biodegradável;

- b) Os bens fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) O fabricante deverá oferecer soluções para a logística reversa dos itens e baterias ao final de sua vida útil, assegurando o correto descarte e reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.9. Gestão de Riscos

5.9.1 A fim de promover a adequada gestão de riscos e minimizar os riscos decorrentes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Elaboração de mapa de riscos, o qual deverá ser atualizado sempre que identificados novos riscos e/ou propostos controles adicionais;
- b) Elaboração de matriz de riscos quando, pelo valor ou natureza da solução escolhida, verificar-se a existência de risco relevante de desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual;
- c) Acompanhamento e tratamento dos riscos ao longo de toda a contratação.
- d) Observância ao princípio da segregação das funções na distribuição de atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, bem como nas atividades relacionadas à licitação, à liquidação, empenho, liquidação e pagamento das despesas.

5.10. Indicação de marcas/modelos/produtos:

5.10.1. Para a presente aquisição não será necessária a indicação de marcas, modelos ou produtos.

5.11 Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

5.11.1 Não são aplicáveis ao objeto, quaisquer normas relativas a direitos autorais e gestão documental.

5.12 Acessibilidade

5.12.1 Para a presente aquisição não são necessários requisitos de acessibilidade.

5.13. Subcontratação:

5.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.14. Da participação de consórcio, cooperativas ou pessoas físicas:

5.14.1. Não serão admitidos consórcios de empresas e/ou cooperativas na aquisição, uma vez que o objeto em questão não apresenta alta complexidade e não se trata de uma contratação de grande vulto que justifique tal formação. Permitir a participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico vai de encontro ao princípio da competitividade.

5.15. Da participação de pessoas físicas:

5.15.1. Para a presente aquisição, não será admitida a participação de pessoa física, uma vez que o objeto em questão possui pluralidade e quantidade de itens que aumentam os riscos de inadimplemento das obrigações.

5.16. Dos benefícios para ME/EPP:

5.16.1. Na presente contratação deverão ser observados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de material elétrico e hidráulico para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em suas instalações na capital e nos núcleos localizados no interior do estado. Essa iniciativa visa garantir a funcionalidade e segurança das estruturas, proporcionando um ambiente adequado para a prestação de serviços jurídicos à população. A solução abrange também a definição de exigências como a conformidade com as normas técnicas brasileiras, a apresentação de certificações de qualidade pelos fornecedores e a garantia de preços competitivos e transparentes, que incluam todos os custos associados à entrega dos materiais.

6.1.1. O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadra(m)-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas e de desempenho que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6.1.2. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, improrrogáveis, iniciando-se na data da sua assinatura e estendendo-se até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais estipuladas.

6.2. Da garantia e assistência técnica:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. O prazo de garantia total do material (garantia legal e garantia contratual), será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3. Instalação, configuração ou treinamento:

6.3.1. Não é visualizada a necessidade da exigência desse tópico na contratação, por se tratar de objeto de natureza comum.

6.4. Destinação de resíduos:

6.4.1. Em atendimento às diretrizes da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo, local e condições de entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta. O recebimento da Nota de Empenho deverá ser informado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, considerado o recebimento tácito após o decurso desse prazo.

7.1.2. O material deverá ser entregue(s) na **Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, localizada no Anexo Administrativo da Defensoria Pública, Avenida Jorge Teixeira, nº 1712 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO**, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

7.1.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência.

7.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo de referência deverão ser cumpridos fielmente pela contratada, nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.5. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

a) Identificação do objeto;

- b) Número da Licitação, da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;
- c) Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- d) Documentação comprobatória dos fatos alegados;
- e) Indicação do novo prazo a ser cumprido

7.1.6. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.1.7. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

7.1.8. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

7.1.9. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

7.2. Forma de fornecimento:

7.2.1. O material será fornecido **parceladamente, respeitado o constante do Anexo A.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO ou outro que o substitua, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.2. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada.
- b) Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente.
- c) Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no SEI.
- d) Orientar a contratada sobre a execução correta do objeto e adotar medidas corretivas quando necessário.
- e) Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades.
- f) Receber provisoriamente o objeto, para fins de posterior verificação da conformidade.
- g) Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes.
- h) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.
- i) Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual.
- j) Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados.
- k) Certificar notas fiscais antes do pagamento.
- l) Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno.

m) Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais.

n) Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício.

o) Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário.

p) Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

8.6.3. Compete ao fiscal técnico:

a) Assessorar o fiscal do contrato na avaliação técnica da execução do objeto contratual.

b) Elaborar um relatório técnico abrangente acompanhando e fiscalizando os serviços.

c) Notificar antecipadamente ao Gestor do contrato sobre seus afastamentos legais, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para possibilitar a adequada substituição legal.

8.6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5. Para o presente objeto, a fiscalização será realizada pelos servidores a seguir, conforme, salvo necessidade de substituição, a ser consignada em Portaria do Defensor Público-Geral:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	300114563
FISCAL SUPLENTE	ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	300071061

8.7. Gestão do contrato:

8.7.1. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

a) Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;

b) Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;

c) Receber definitivamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição;

d) Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;

e) Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;

f) Apreçar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;

g) Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;

h) Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;

i) Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;

j) Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição.

k) Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

l) Outras competências previstas no Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPE/RO ou outro que o substitua.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	BRENDA AGNES GADELHA HALI	300131758

GESTOR SUPLENTE	DANILO LIMA MONTEIRO	300130700
--------------------	----------------------	-----------

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento:

9.1.1. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:

9.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo de recebimento provisório (**Anexo C**) emitido pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo do **Fiscal do Contrato**.

9.1.1.1.1. A conferência do(s) material(is) será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade

9.1.1.2. Definitivamente, após, constatada a qualidade e quantidade do objeto pelo **Gestor do Contrato**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo D**).

9.1.1.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.

9.1.1.2.2. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.1.2.3. É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais.

9.1.1.2.4. A contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.

9.1.1.2.5. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os materiais que estiverem sendo entregue.

9.1.1.2.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.1.1.2.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, às custas da Contratada, a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.1.2.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.1.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.1.1.2.11. Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.1.1.2.12. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade (ou outros tipos de provas aplicáveis), a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

9.2. Critérios de liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação/certificação da despesa, na forma do Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Unidade Gestora (FUNDEP ou DPE);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos à Administração.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), no prazo de até **12 (doze) dias úteis** contados a contar da data da liquidação da despesa, nos termos do **Regulamento n.º 77/2022-GAB/DPERO**.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no Regulamento n.º

9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da(s) Contratada(s)/vencedora(s) do certame:

10.1.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), inclusive, substituindo-o(s), no todo ou em parte, quando não aprovado(s) pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.

10.1.3. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.4. Emitir a nota fiscal pertinente ao(s) material(is) fornecido(s), observando o disposto neste Termo de Referência.

10.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.7. Entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.

10.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

10.1.9. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

10.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

10.1.12. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

10.1.14. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

10.1.15. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos,

seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

10.1.16. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.

10.1.19. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.1.20. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

10.1.21. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

10.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.23. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital

10.1.24. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

10.1.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

10.1.26. Respeitar os prazos previstos no edital e seus anexos.

10.1.27. Prestar garantia dos produtos nos termos exigidos no edital e seus anexos.

10.1.28. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

10.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2.4. Prestar à(s) Contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.2.5. Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

10.2.6. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

10.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

10.2.8. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

10.2.9. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

10.2.10. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

10.2.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

10.2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.13. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.2.14. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

10.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

10.3. Obrigações Relacionadas à Proteção de Dados Pessoais

10.3.1. Nos termos do [Regulamento n.º 129/2024/DPG/DPERO](#), as Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

10.3.1. As disposições contratuais específicas relacionadas à proteção de Dados Pessoais estão detalhadas no **Anexo E** deste Termo de Referência

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A presente contratação será realizada através de licitação, o fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inciso I da mesma Lei.

11.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR GRUPO**, uma vez que possibilita aos licitantes a apresentação de propostas com maior expressão econômica, aumentando o número de interessados e reduzindo o risco de insucesso da licitação, além de apresentar maior economicidade nos custos indiretos e no tempo empreendido para operacionalizar, executar e fiscalizar a contratação.

11.2.1. A escolha pelo parcelamento do objeto em grupos, conforme as categorias de materiais elétricos e hidráulicos, visa garantir maior competitividade e eficiência na contratação, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento. Essa estratégia atende aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade, assegurando que a aquisição futura e eventual de materiais seja realizada de forma mais eficiente e adequada às necessidades específicas da DPE-RO, além de reduzir riscos de sobrepreço ou contratação inadequada.

11.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

11.4 No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.6. Não será aceito propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, para garantir a eficácia do objeto da licitação. Oferecer uma proposta em quantidades muito abaixo do máximo previsto pode comprometer a capacidade de realizar o fornecimento do produto adequadamente, impactando a qualidade e eficiência da execução do contrato. Além disso, ao se comprometer nos limites estabelecidos no edital, o licitante demonstra sua capacidade e comprometimento em atender às exigências e necessidades da Administração Pública, contribuindo para uma seleção mais eficiente e satisfatória dos fornecedores.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por ser um sistema com forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, registrando preços e disponibilizando-os conforme período estipulado. Aliado aos autos, será adotado preferencialmente quando não é possível definir pontualmente o quantitativo demandado que garanta o abastecimento do estoque do almoxarifado,

conforme art.6º, XLV da lei 14.133/2021, e de acordo com o art. 3º, incs. I e IV, do Regulamento n.º 0103/2023-GAB/DPERO.

12.2. O registro de preços terá como órgão gerenciador a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

12.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.1. No ato de prorrogação de vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.4.2. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

12.5. A ata de registro não poderá se aderida por outro órgão ou entidade não participante, em razão do quantitativo e especificações estarem limitadas as necessidades desta Defensoria

12.6. As obrigações do órgão gerenciador, órgão participante e detentora da ata são aquelas previstas no item **10** deste termo de referência.

12.7. As demais cláusulas referentes ao registro de preços estão previstas na minuta de ata de registro preços padronizada, que segue anexa ao edital de licitação.

12.8. Será dispensada a Intenção de Registro de Preços, posto que a entidade gerenciadora figura como única contratante e, excepcionalmente, em razão da necessidade de celeridade na conclusão deste procedimento, torna-se inviável a veiculação da intenção, nos termos do artigo 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 117, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.9. É vedada a cotação parcial de itens.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, dentro da validade;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- h) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 291.373,37** (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) conforme Planilha Mercadológica (0789382) elaborada pelo **Departamento de Aquisições**, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, [Regulamento nº 100/2023/DPG/DPERO](#) e [Regulamento nº 0126/2024-GAB/DPERO](#).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício **2025**, e Plano Plurianual - PPA vigente (2024-2027), na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária:** 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- b) CNPJ:** 06.188.804/0001-42
- c) Fonte de Recurso:** 1.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP e 2.759.0.08030 – Recursos Vinculados a Fundos – FUNDEP (*Superávit*)
- d) Programa:** 1009 – Estruturação e Modernização da DPE/RO
- e) Ação:** 2531 – Aparelhar e manter o Funcionamento das Unidades da DPE/RO
- f) Natureza 3.3.90.30** (Material de Consumo) **Subelemento 24:** material para manutenção de bens imóveis e instalações/material elétrico e eletrônico

16. DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Contrato

- 16.1.1.** O instrumento de contrato será substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento;
- 16.1.2.** Ao instrumento substitutivo do contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, vinculando-se ao Edital de Licitação e à proposta da licitante vencedora ou ao ato de autorização de contratação direta e respectiva proposta;
- 16.1.3.** Fica estabelecido como competente o foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as hipóteses dos incisos I, II e III, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Do Reajuste

- 16.2.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2.2.** Após o interregno de um ano, sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.2.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos pela Administração no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da devida documentação necessária.
- 16.2.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO do o licitante e/ou contratado que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência:

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa moratória:

17.2.2.1. A multa moratória será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do item **17.1**, ressalvada a possibilidade de imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2. A multa moratória será calculada em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as seguintes gradações:

- a)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado em até 10 (dez) dias, aplicar-se-á 1% (um por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias, aplicar-se-á 0,82% (oitenta e dois décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, aplicar-se-á 0,71% (setenta e um décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado entre 46 (quarenta e seis) e 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- e)** Para obrigações com prazo de cumprimento fixado a partir de 61 (sessenta e um) dias, aplicar-se-á 0,5% (cinco décimos por cento) de multa ao dia, limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- f)** O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.3. Multa contratual:

17.2.3.1. A sanção de multa contratual será aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I e II do item **17.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa moratória;

17.2.3.2. A multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao tempo da ocorrência.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante ou contratado pelas

infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante ou contratado pelas infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do item **16.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **16.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Caberá ao(à) gestor(a) do contrato a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.1**.

17.4. Caberá ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) a aplicação da penalidade prevista no item **17.2.2**.

17.5. Caberá ao(à) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento a aplicação das penalidades previstas nos itens **17.2.3** e **17.2.4**.

17.6. Caberá, exclusivamente, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado a aplicação da penalidade prevista no **17.2.5**.

17.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.8. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo estipulado no Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO.

17.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

17.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Regulamento n.º 105/2023/DPG/DPERO.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

17.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

17.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A Defensoria deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, registrar no Cadastro de Fornecedores desta Defensoria Pública, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o caso.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS ITENS

18.2. ANEXO B - MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

18.3. ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

18.4. ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.5. ANEXO E - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

Brenda Agnes Gadelha Hali

Técnica Adiminstrativa

Carlos Eduardo de Oliveira Silva

Chefe do Departamento de Serviços Gerais

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS ITENS.

PDM	CATMAT	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	LOCAL/DESTINO
634	214344	1	1	BUCHA DE NYLON, NO MÍNIMO 6MM, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO. PODENDO SER ORGANIZADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 500 UNIDADES OU OUTROS TIPOS.	UNIDADE	500	1000	DSG (1000)
634	245013	1	2	BUCHA DE NYLON, NO MÍNIMO 8MM, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO. PODENDO SER ORGANIZADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 500 UNIDADES OU OUTROS TIPOS.	UNIDADE	250	1000	DSG (1000)
634	601981	1	3	BUCHA PARA GESSO DE 6MM.	UNIDADE	250	500	DSG (500)
634	601981	1	4	BUCHA PARA GESSO DE 8MM.	UNIDADE	250	500	DSG (500)
578	367250	1	5	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NÁILON , TIPO: COM RANHURAS , COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, LARGURA: 3,6 MM, APLICAÇÃO: FIOS E CABOS , COR: BRANCA	UNIDADE	500	1000	DSG (1000)

578	614213	1	6	ABRAÇADEIRA - MATERIAL: NÁILON TIPO: COM RANHURAS COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM LARGURA: 3,60 MM (PODENDO TER VARIAÇÃO NAS MEDIDAS 50 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PCT 100 UN ; COR: BRANCA	UNIDADE	500	1000	DSG (1000)
3908	389915	1	7	BROCA WÍDIA - BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 6 MM, COMPRIMENTO: 100 MM	UNIDADE	5	20	DSG (20)
3908	389916	1	8	BROCA WÍDIA - BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO: 120 MM	UNIDADE	5	20	DSG (20)
18615	324852	1	9	CONJUNTO BROCA. MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: MADEIRA. COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM. TIPO: CILÍNDRICA.	UNIDADE	1	1	DAP (1)
4009	483320	2	10	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERMELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	M	200	1000	DSG (1000)

18604	327971	2	11	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTIÇÃO FOGO	M	200	1000	DSG (1000)
4009	483319	2	12	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTIÇÃO FOGO	M	200	1000	DSG (1000)

4009	483319	2	13	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTIÇÃO FOGO	M	200	600	DSG (600)
4009	408495	2	14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERMELHO- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	200	1000	DSG (1000)
4009	408495	2	15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO PRETO- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	200	1000	DSG (1000)

4009	408495	2	16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2;TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERDE- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	200	1000	DSG (1000)
4009	408495	2	17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2;TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO AZUL- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	200	600	DSG (600)
18604	458476	2	18	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	M	200	400	DE (400)

18604	458471	2	19	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	150	300	DE (300)
18604	458472	2	20	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	150	300	DE (300)

18604	458468	2	21	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	200	400	DE (400)
18604	458464	2	22	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	150	300	DE (300)

18604	458465	2	23	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	200	400	DE (400)
18604	439287	2	24	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: VERMELHA; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	M	200	400	DE (400)
4009	384106	2	25	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: AZUL; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	M	150	300	DE (300)

14260	375179	2	26	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20MMX10MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	UNIDADE	150	750	DSG (750)
14260	344523	2	27	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40MMX15MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; E COM DIVISÓRIA. PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	UNIDADE	150	500	DSG (500)
2085	440987	3	28	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO T PLUGUE COM 3 SAÍDAS 10A	UNIDADE	20	80	DSG (70) DTI (10)
484	460971	3	29	TOMADA SIMPLES EXTERNA, 2P + T, 10A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	UNIDADE	40	120	DSG (70) DE (50)
484	460970	3	30	TOMADA SIMPLES EXTERNA, 2P + T, 20A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	UNIDADE	20	80	DSG (60) DE (20)
484	388916	3	31	TOMADA TRIPLA, DE EMBUTIR; TIPO: MODULAR , FORMATO CONTATO: REDONDO , FORMATO CORPO: QUADRADO , COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T ,	UNIDADE	20	60	DSG (60)
15261	388923	3	32	TOMADAS TRIPLAS (3 PINOS), SOBREPOR, O MÍNIMO 10A E NO MÁXIMO 20A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	UNIDADE	40	120	DSG (80) DE (40)
480	463209	3	33	PLUGUE FÊMEA 2P+T, 250V, 10A, 180°.	UNIDADE	50	200	DSG (200)
480	421484	3	34	PLUGUE MACHO 2P+T, 250V, 10A, 180°.	UNIDADE	50	200	DSG (200)

5714	601752	3	35	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS. TRÊS PINOS GROSSOS, 10A, BIVOLT. CABO DE 3 METROS	UNIDADE	20	40	DSG (20) DTI (20)
472	482551	3	36	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES COM TOMADA SIMPLES	UNIDADE	20	50	DSG (50)
13544	480268	3	37	CONECTOR DE EMENDA; PARA CAIXAS DE PASSAGEM, PARA FIOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4,0 MM². 3 ENTRADAS	UNIDADE	50	100	DE (100)
13544	480268	3	38	CONECTOR DE EMENDA; PARA CAIXAS DE PASSAGEM, PARA FIOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4,0 MM². 5 ENTRADAS	UNIDADE	50	100	DE (100)
7592	604732	3	39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	20	80	DSG (80)
10708	231790	4	40	PILHA ALCALINA AA. 1,5V. BLISTER COM 2 UNIDADES.	BLISTER	40	160	DE (40) DSG (110) DTI (10)
10708	410947	4	41	PILHA BATERIA ALCALINA A23. 12V. BLISTER COM 1 UNIDADE.	BLISTER	20	100	DSG (100)
10708	231788	4	42	PILHA ALCALINA AAA. 1,5V. BLISTER COM 2 UNIDADES.	BLISTER	150	500	DSG (475) DE (10) DTI (15)
12010	325084	5	43	SENSOR DE PRESENÇA/ILUMINAÇÃO: MOVIMENTO/ÂNGULO DE 360°; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V; INSTALAÇÃO TETO; FREQUÊNCIA DE 50-60HZ	UNIDADE	10	30	DSG (30)
13630	602254	5	44	RELÉ FOTOELÉTRICO REDONDO, 220V, 1000W, 50/60HZ, 1800 V.A.	UNIDADE	20	80	DSG (40) DE (40)
19095	431308	5	45	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 9W (PODENDO SER 10W), COMPRIMENTO LÂMPADA: 55CM, BRANCO FRIO	UNIDADE	60	180	DSG (180)

19095	452431	5	46	LÂMPADA DE LED TUBULAR, T5, 18 W. TEMPERATURA DE COR IGUAL OU ACIMA DE 4000K IRC IRC > 80, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 95 LM/W A 35°. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 16.000 HORAS	UNIDADE	60	180	DSG (180)
19095	439278	5	47	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K, E27	UNIDADE	40	160	DSG (160)
19095	441136	5	48	LÂMPADA LED BULBO 20W 6500K, E27	UNIDADE	40	160	DSG (160)
19095	485912	5	49	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 22X22CM. 18W, BIVOLT.	UNIDADE	10	40	DE (25) DSG(15)
10877	485912	5	50	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON SOBREPOR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 22X22CM. 18W, BIVOLT.	UNIDADE	10	40	DE (25) DSG(15)
19095	436984	5	51	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 30X30CM. 24W, BIVOLT.	UNIDADE	10	40	DE (25) DSG(15)
10877	485912	5	52	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON SOBREPOR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 30X30CM. 24W, BIVOLT.	UNIDADE	10	40	DE (25) DSG(15)
8672	403946	5	53	LÂMPADA PARA POSTE DE PÁTIO. VAPOR METÁLICO. 220V. 400W	UNIDADE	10	40	DE (20) DSG (20)
15806	470262	5	54	REFLETOR LED 30W	UNIDADE	10	30	DE (15) DSG(15)
15806	472306	5	55	REFLETOR 300W LED IP 66 BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K)	UNIDADE	10	20	DE (20)
15806	458576	5	56	REFLETOR 100W LED IP 66 BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K)	UNIDADE	10	20	DE (20)

15806	607945	5	57	REFLETOR 200W LED OU MICROLED RGB COM MEMÓRIA INTEGRADA, IP 66 BIVOLT, 18.000 LÚMENS.	UNIDADE	20	40	DE (40)
6792	449993	5	58	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTÊNCIA DE 1,5W ATÉ 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA MINÍMA DE 4 A 6 HORAS	UNIDADE	20	100	DSG(100)
1492	367985	6	59	CONES ZEBRADOS EM POLIETILENO FLEXÍVEL. 75CM, LARANJA E BRANCO, REFLETIVO. PESO E DIMENSÕES (APROXIMADAS) PESO: 2,200 KG; ALTURA: 75 CM (750MM);BASE: 40 CM (400MM) X 40 CM (400MM).	UNIDADE	5	10	DTR (6) DSG(4)
1477	355427	6	60	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COR: AMARELO E PRETO. ROLO DE, NO MÍNIMO, 7MM X 200M.	UNIDADE	5	15	DSG (11) DTR (4)
18071	611467	6	61	FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA XC160 ACM ROLOS COM 20 METROS OU 30 METROS	UNIDADE	20	60	DSG (45) DTI (15)
7557	309458	6	62	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADA; COMPRIMENTO X LARGURA, 20 M X 50 MM; COR: PRETA; RESISTENTE À ÁGUA.	UNIDADE	10	40	DSG (40)
18071	392495	6	63	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CM X 30M - COR AMARELO	UNIDADE	5	10	DSG (10)
4	484201	7	64	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63A, TIPO DIN	UNIDADE	4	10	DE (10)
4	339620	7	65	DISJUNTOR TRIPOLAR, 70A, TIPO DIN	UNIDADE	4	10	DE (10)
4	337912	7	66	DISJUNTOR TRIPOLAR, 80A, TIPO DIN	UNIDADE	3	5	DE (5)
4	448834	7	67	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, TIPO DIN	UNIDADE	3	5	DE (5)

4	482693	7	68	DISJUNTOR BIPOLAR, 10A, CURVA C.	UNIDADE	10	20	DE (20)
4	424540	7	69	DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C.	UNIDADE	5	10	DE (10)
4	337887	7	70	DISJUNTOR BIPOLAR, 50A, CURVA C.	UNIDADE	5	10	DE (10)
4	150469	7	71	DISJUNTOR MONOPOLAR, 10A.	UNIDADE	25	50	DE (50)
4	150469	7	72	DISJUNTOR MONOPOLAR, 16A.	UNIDADE	13	25	DE (25)
19146	424421	7	73	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 25 KA, TIPO AC	UNIDADE	10	20	DE (20)
476	458560	7	74	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 2,5 MM2	UNIDADE	50	100	DE (100)
476	458559	7	75	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 4MM2	UNIDADE	50	100	DE (100)
476	458559	7	76	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 6MM2	UNIDADE	50	100	DE (100)
476	458559	7	77	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 10MM2	UNIDADE	50	100	DE (100)
476	458556	7	78	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 16MM2	UNIDADE	50	100	DE (100)
476	458556	7	79	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 25MM2	UNIDADE	50	100	DE (100)
8831	298895	7	80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, EM PVC	UNIDADE	3	5	DE (5)
11360	292322	7	81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, EM PVC	UNIDADE	5	10	DE (10)
11360	288989	7	82	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	5	10	DE (10)

11360	603643	7	83	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	5	10	DE (10)
17358	428250	8	84	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PARA VASOS OVAIS, EM POLIPROPILENO. COR BRANCA.	UNIDADE	20	100	DSG (100)
13333	304551	8	85	CARRAPETA 1/2. BITOLA 1/2, APLICAÇÃO TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	50	150	DSG (150)
12820	359073	8	86	TORNEIRA BEBEDOURO COMPACTO E COLUMNA COM ROSCA UNIVERSAL, DE PLÁSTICO	UNIDADE	50	200	DAP (150) DSG(50)
12820	358129	8	87	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA COM FILTRO, BICA ALTA EM METAL, CROMADA, CROMADA, COM DE ¼ DE VOLTA	UNIDADE	20	80	DSG (80)
12820	367807	8	88	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MESA, BICA BAIXA, EM METAL, CROMADA, COM DE ¼ DE VOLTA.	UNIDADE	10	40	DSG(40)
12820	367807	8	89	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MESA, BICA BAIXA, EM METAL, CROMADA, COM ACIONADOR	UNIDADE	5	30	DSG(30)
12056	251760	8	90	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. COMPRIMENTO MÁXIMO: 660MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 300MM. BITOLA: 7/8", 1 1/4" E 1 1/2".	UNIDADE	20	80	DSG (80)
11383	397067	8	91	ENGATE FLEXÍVEL PARA BITOLAS 1/2 X 40 CM. GRANDE COM, NO MÍNIMO, 40CM E, NO MÁXIMO 50CM.	UNIDADE	30	90	DSG(90)

11649	274835	8	92	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA, COM ENTRADA 263MM E SAÍDA 218MM. ACOMPANHA VEDANTE, SACHÊ DE SILICONE E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXAS ACOPLADAS.	UNIDADE	30	90	DSG(90)
3828	425337	8	93	VALVULA DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR METÁLICA (inox). (BOTÃO ACIONADOR)	UNIDADE	10	40	DSG(40)
12820	384647	8	94	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BICO PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM; COR: PRETA.	UNIDADE	10	30	DSG (30)
16133	441569	8	95	SILICONE ADESIVO NEUTRO INCOLOR. TUBO DE 280G	UNIDADE	5	20	DSG (20)

ANEXO B – MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA					
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BUCHA DE NYLON, NO MÍNIMO 6MM, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO. PODENDO SER ORGANIZADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 500 UNIDADES OU OUTROS TIPOS.	UNIDADE	1000		
2	BUCHA DE NYLON, NO MÍNIMO 8MM, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO. PODENDO SER ORGANIZADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 500 UNIDADES OU OUTROS TIPOS.	UNIDADE	1000		
3	BUCHA PARA GESSO DE 6MM.	UNIDADE	500		
4	BUCHA PARA GESSO DE 8MM.	UNIDADE	500		

5	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NÁILON , TIPO: COM RANHURAS , COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, LARGURA: 3,6 MM, APLICAÇÃO: FIOS E CABOS , COR: BRANCA	UNIDADE	1000		
6	ABRAÇADEIRA - MATERIAL: NÁILON TIPO: COM RANHURAS COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM LARGURA: 3,60 MM (PODENDO TER VARIAÇÃO NAS MEDIDAS 50 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PCT 100 UN ; COR: BRANCA	UNIDADE	1000		
7	BROCA WÍDIA - BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 6 MM, COMPRIMENTO: 100 MM	UNIDADE	20		
8	BROCA WÍDIA - BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO: 120 MM	UNIDADE	20		
9	CONJUNTO BROCA. MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: MADEIRA. COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM. TIPO: CILÍNDRICA.	UNIDADE	1		
10	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERMELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	M	1000		

11	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINGÇÃO FOGO	M	1000		
12	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINGÇÃO FOGO	M	1000		
13	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO I S O L A M E N T O : A Z U L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINGÇÃO FOGO	M	600		

14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERMELHO- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	1000		
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO PRETO- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	1000		
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2;TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERDE- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	1000		
17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2;TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO AZUL- MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	M	600		
18	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	400		

19	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	300		
20	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	300		

21	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	400		
22	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	300		
23	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	M	400		
24	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: VERMELHA; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	M	400		

25	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: AZUL; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	M	300		
26	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20MMX10MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	UNIDADE	750		
27	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40MMX15MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; E COM DIVISÓRIA. PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	UNIDADE	500		
28	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO T PLUGUE COM 3 SAÍDAS 10A	UNIDADE	80		
29	TOMADA SIMPLES EXTERNA, 2P + T, 10A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	UNIDADE	120		
30	TOMADA SIMPLES EXTERNA, 2P + T, 20A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	UNIDADE	80		
31	TOMADA TRIPLA, DE EMBUTIR; TIPO: MODULAR , FORMATO CONTATO: REDONDO , FORMATO CORPO: QUADRADO , COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T ,	UNIDADE	60		
32	TOMADAS TRIPLAS (3 PINOS), SOBREPOR, O MÍNIMO 10A E NO MÁXIMO 20A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	UNIDADE	120		
33	PLUGUE FÊMEA 2P+T, 250V, 10A, 180°.	UNIDADE	200		
34	PLUGUE MACHO 2P+T, 250V, 10A, 180°.	UNIDADE	200		
35	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS. TRÊS PINOS GROSSOS, 10A, BIVOLT. CABO DE 3 METROS	UNIDADE	40		
36	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES COM TOMADA SIMPLES	UNIDADE	50		

37	CONECTOR DE EMENDA; PARA CAIXAS DE PASSAGEM, PARA FIOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4,0 MM². 3 ENTRADAS	UNIDADE	100		
38	CONECTOR DE EMENDA; PARA CAIXAS DE PASSAGEM, PARA FIOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4,0 MM². 5 ENTRADAS	UNIDADE	100		
39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	80		
40	PILHA ALCALINA AA. 1,5V. BLISTER COM 2 UNIDADES.	BLISTER	160		
41	PILHA BATERIA ALCALINA A23. 12V. BLISTER COM 1 UNIDADE.	BLISTER	100		
42	PILHA ALCALINA AAA. 1,5V. BLISTER COM 2 UNIDADES.	BLISTER	500		
43	SENSOR DE PRESENÇA/ILUMINAÇÃO: MOVIMENTO/ÂNGULO DE 360°; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V; INSTALAÇÃO TETO; FREQUÊNCIA DE 50-60HZ	UNIDADE	30		
44	RELÉ FOTOELÉTRICO REDONDO, 220V, 1000W, 50/60HZ, 1800 V.A.	UNIDADE	80		
45	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 9W (PODENDO SER 10W), COMPRIMENTO LÂMPADA: 55CM, BRANCO FRIO	UNIDADE	180		
46	LÂMPADA DE LED TUBULAR, T5, 18 W. TEMPERATURA DE COR IGUAL OU ACIMA DE 4000K IRC IRC > 80, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 95 LM/W A 35°. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 16.000 HORAS	UNIDADE	180		
47	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K, E27	UNIDADE	160		
48	LÂMPADA LED BULBO 20W 6500K, E27	UNIDADE	160		
49	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 22X22CM. 18W, BIVOLT.	UNIDADE	40		
50	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON SOBREPOR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 22X22CM. 18W, BIVOLT.	UNIDADE	40		

51	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 30X30CM. 24W, BIVOLT.	UNIDADE	40		
52	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON SOBREPOR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 30X30CM. 24W, BIVOLT.	UNIDADE	40		
53	LÂMPADA PARA POSTE DE PÁTIO. VAPOR METÁLICO. 220V. 400W	UNIDADE	40		
54	REFLETOR LED 30W	UNIDADE	30		
55	REFLETOR 300W LED IP 66 BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K)	UNIDADE	20		
56	REFLETOR 100W LED IP 66 BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K)	UNIDADE	20		
57	REFLETOR 200W LED OU MICROLED RGB COM MEMÓRIA INTEGRADA, IP 66 BIVOLT, 18.000 LÚMENS.	UNIDADE	40		
58	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTÊNCIA DE 1,5W ATÉ 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA MINÍMA DE 4 A 6 HORAS	UNIDADE	100		
59	CONES ZEBRADOS EM POLIETILENO FLEXÍVEL. 75CM, LARANJA E BRANCO, REFLETIVO. PESO E DIMENSÕES (APROXIMADAS) PESO: 2,200 KG; ALTURA: 75 CM (750MM);BASE: 40 CM (400MM) X 40 CM (400MM).	UNIDADE	10		
60	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COR: AMARELO E PRETO. ROLO DE, NO MÍNIMO, 7MM X 200M.	UNIDADE	15		
61	FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA XC160 ACM ROLOS COM 20 METROS OU 30 METROS	UNIDADE	60		
62	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADA; COMPRIMENTO X LARGURA, 20 M X 50 MM; COR: PRETA; RESISTENTE À ÁGUA.	UNIDADE	40		
63	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CM X 30M - COR AMARELO	UNIDADE	10		
64	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63A, TIPO DIN	UNIDADE	10		
65	DISJUNTOR TRIPOLAR, 70A, TIPO DIN	UNIDADE	10		

66	DISJUNTOR TRIPOLAR, 80A, TIPO DIN	UNIDADE	5		
67	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, TIPO DIN	UNIDADE	5		
68	DISJUNTOR BIPOLAR, 10A, CURVA C.	UNIDADE	20		
69	DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C.	UNIDADE	10		
70	DISJUNTOR BIPOLAR, 50A, CURVA C.	UNIDADE	10		
71	DISJUNTOR MONOPOLAR, 10A.	UNIDADE	50		
72	DISJUNTOR MONOPOLAR, 16A.	UNIDADE	25		
73	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 25 KA, TIPO AC	UNIDADE	20		
74	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 2,5 MM2	UNIDADE	100		
75	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 4MM2	UNIDADE	100		
76	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 6MM2	UNIDADE	100		
77	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 10MM2	UNIDADE	100		
78	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 16MM2	UNIDADE	100		
79	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 25MM2	UNIDADE	100		
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, EM PVC	UNIDADE	5		
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, EM PVC	UNIDADE	10		
82	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	10		
83	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	10		
84	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PARA VASOS OVAIS, EM POLIPROPILENO. COR BRANCA.	UNIDADE	100		
85	CARRAPETA 1/2. BITOLA 1/2, APLICAÇÃO TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	150		

86	TORNEIRA BEBEDOURO COMPACTO E COLUNA COM ROSCA UNIVERSAL, DE PLÁSTICO	UNIDADE	200		
87	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA COM FILTRO, BICA ALTA EM METAL, CROMADA, CROMADA, COM DE ¼ DE VOLTA	UNIDADE	80		
88	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MESA, BICA BAIXA, EM METAL, CROMADA, COM DE ¼ DE VOLTA.	UNIDADE	40		
89	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MESA, BICA BAIXA, EM METAL, CROMADA, COM ACIONADOR	UNIDADE	30		
90	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL. COMPRIMENTO MÁXIMO: 660MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 300MM. BITOLA: 7/8", 1 1/4" E 1 1/2".	UNIDADE	80		
91	ENGATE FLEXÍVEL PARA BITOLAS 1/2 X 40 CM. GRANDE COM, NO MÍNIMO, 40CM E, NO MÁXIMO 50CM.	UNIDADE	90		
92	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA, COM ENTRADA 263MM E SAÍDA 218MM. ACOMPANHA VEDANTE, SACHÊ DE SILICONE E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXAS ACOPLADAS.	UNIDADE	90		
93	VALVULA DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR METÁLICA (inox). (BOTÃO ACIONADOR)	UNIDADE	40		
94	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM; COR: PRETA.	UNIDADE	30		
95	SILICONE ADESIVO NEUTRO INCOLOR. TUBO DE 280G	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:		Data:	Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias
		Responsável da Empresa pela cotação:		Fone:	

DADOS DA EMPRESA			
Nome fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Cidade-UF:		CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante:			
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias	Data de emissão:	

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO
1.Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 2.Declaro que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados. 3.Declaro que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO) o Termo de Referência nº. 161/2024 AM 06 e Formulário de Cotação de Preços com todas as informações relativas às características e ao modelo de contratação, cujo objeto visa a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender a DPE/RO e seus respectivos núcleos. 4.Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 5.Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUÇÕES
1. Esta Cotação deverá ser devolvida até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, endereçada ao Departamento de Aquisições do edifício sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou digitalizada enviada por e-mail (aquisicao@defensoria.ro.def.br). 2. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os requisitos abaixo: a. descrição do objeto, valores unitário e total; b. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente; c. endereço e telefone de contato; d. assinatura do representante; e. data de emissão; f. validade da proposta; g. declaração de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados. 3. Modelagem de contratação: A presente contratação será realizada através da de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, inciso I da mesma Lei.

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Termo de Recebimento Provisório	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
Por este instrumento, atestamos, para fins, que o(s) serviço(s) relacionado(s) no instrumento acima identificado, foi(ram) executado(s) nesta data e será(ão) objeto(s) de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente.	
Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Nome Completo Cargo	

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Termo de Recebimento Definitivo	Data:
Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO , com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.	

Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Nome Completo Cargo

ANEXO E - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a, caso realizarem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), em razão do objeto deste Contrato, proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018.

1.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à política corporativa de segurança da informação e da política de privacidade da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

1.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados da DPE-RO que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização das bases de dados diversamente do objeto do Contrato, exceto se houver consentimento explícito do titular.

2. Agentes de Tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA atuará como controladora dos Dados Pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

2.1. A CONTRATADA cooperará com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

2.2. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados da DPE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

2.3. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados da DPE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

3. Finalidades de Tratamento. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas para: a execução do seu objeto, o cumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias, o exercício regular de direito, o cumprimento de determinação judicial ou por requisição da ANPD. É vedado o tratamento de dados pessoais para outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

3.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, direta ou indiretamente, e dar-se-á consoante as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obrigando-se a

CONTRATADA a indenizar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente lhe causados e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.

3.3. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito e detalhadamente, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

3.4. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou seus representantes à CONTRATADA contrarie a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

3.5. Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

4. Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros. No entanto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

4.1. Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA (i) permanecerá integralmente responsável perante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes nesse Contrato.

5. Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas apropriadas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

5.1. As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, mantendo nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger.

5.2. Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (*role-based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos.

6. Incidentes. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por escrito e detalhadamente, com a apresentação de todas as informações disponíveis.

7. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até cinco anos após o seu término, será facultado à

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA para avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

7.1. Caso a auditoria realizada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ou o relatório de auditoria entregue pela CONTRATADA revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá aplicar as penalidades previstas no art. 52 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 e, se for o caso, rescindir o contrato, de acordo com a gravidade da inadequação revelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

7.2. As auditorias realizadas após o término do contrato serão permitidas em casos excepcionais, mediante denúncias ou investigações legais.

8. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado cessão ou transferência da propriedade da base de dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “titular de dados pessoais”) questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. Exclusão dos Dados. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidades de tratamento previstas no Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; (iii) houver o recebimento de instrução específica da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA para a sua exclusão; (iv) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no §5º do art. 8º da Lei n. 13.709/2018, resguardado o interesse público; ou (v) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei n. 13.709/2018.

10.1. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias) corridos, excluindo o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, eliminará os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal ou regulatória para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11. Responsabilidade e Indenização. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

11.1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá

a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Silva, Chefe de Departamento**, em 12/11/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Agnes Gadelha Hali, Técnica Administrativa**, em 12/11/2025, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0829463** e o código CRC **859396EE**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.105248.2024.

Documento SEI nº 0829463v8



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.105248.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE MAT ELÉTRICO - 2024

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
GRUPO 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
1	BUCHA DE NYLON, NO MÍNIMO 6MM, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO. PODENDO SER ORGANIZADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 500 UNIDADES OU OUTROS TIPOS.	1000	Unidade	0,17	170,00	
2	BUCHA DE NYLON, NO MÍNIMO 8MM, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO. PODENDO SER ORGANIZADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, 500 UNIDADES OU OUTROS TIPOS.	1000	Unidade	0,80	800,00	
3	BUCHA PARA GESSO DE 6MM.	500	Unidade	0,93	465,00	
4	BUCHA PARA GESSO DE 8MM.	500	Unidade	0,78	390,00	

5	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, LARGURA: 3,6 MM, APLICAÇÃO: FIOS E CABOS, COR: BRANCA	1000	Unidade	1,32	1.320,00
6	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NÁILON TIPO: COM RANHURAS COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM LARGURA: 3,60 MM (PODENDO TER VARIAÇÃO NAS MEDIDAS 50 MM PARA MAIS OU PARA MENOS) APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PCT 100 UN; COR: BRANCA	1000	Unidade	10,50	10.500,00
7	BROCA WÍDIA - BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 6 MM, COMPRIMENTO: 100 MM	20	Unidade	5,03	100,60
8	BROCA WÍDIA - BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO: 120 MM	20	Unidade	9,10	182,00
9	CONJUNTO BROCA. MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: MADEIRA. COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM. TIPO: CILÍNDRICA.	1	Unidade	127,87	127,87
TOTAL DO GRUPO 1					14.055,47
GRUPO 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					

10	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERMELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	750	M	3,85	2.887,50
11	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	750	M	3,77	2.827,50

12	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	750	M	3,78	2.835,00
13	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	450	M	8,00	3.600,00
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERMELHO - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA.	750	M	1,56	1.170,00

15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO PRETO - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA.	750	M	1,56	1.170,00
16	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERDE - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	750	M	1,58	1.185,00
17	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO AZUL - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	450	M	2,52	1.134,00

18	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	300	M	11,08	3.324,00
19	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	225	M	11,08	2.493,00

20	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	225	M	11,16	2.511,00
21	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	300	M	16,08	4.824,00

22	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	225	M	16,06	3.613,50
23	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5	300	M	16,06	4.818,00
24	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: VERMELHA; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	300	M	30,48	9.144,00

25	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: AZUL; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	225	M	30,48	6.858,00
26	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20MMX10MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	563	Unidade	17,07	9.610,41
27	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40MMX15MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; E COM DIVISÓRIA. PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	375	Unidade	20,96	7.860,00
TOTAL DO GRUPO 2					71.864,91
GRUPO 3 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
28	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO T PLUGUE COM 3 SAÍDAS 10A	80	Unidade	12,32	985,60
29	TOMADA SIMPLES EXTERNA, 2P + T, 10A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	120	Unidade	9,84	1.180,80
30	TOMADA SIMPLES EXTERNA, 2P + T, 20A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	80	Unidade	10,36	828,80
31	TOMADA TRIPLA, DE EMBUTIR; TIPO: MODULAR, FORMATO CONTATO: REDONDO, FORMATO CORPO: QUADRADO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T,	60	Unidade	22,98	1.378,80

32	TOMADAS TRIPLAS (3 PINOS), SOBREPOR, O MÍNIMO 10A E NO MÁXIMO 20A. TENSÃO MÍNIMA: 127V. TENSÃO MÁXIMA: 250V.	120	Unidade	24,13	2.895,60
33	PLUGUE FÊMEA 2P+T, 250V, 10A, 180°.	200	Unidade	5,90	1.180,00
34	PLUGUE MACHO 2P+T, 250V, 10A, 180°.	200	Unidade	5,40	1.080,00
35	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS. TRÊS PINOS GROSSOS, 10A, BIVOLT. CABO DE 3 METROS	40	Unidade	34,24	1.369,60
36	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES COM TOMADA SIMPLES	50	Unidade	12,98	649,00
37	CONECTOR DE EMENDA; PARA CAIXAS DE PASSAGEM, PARA FIOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4,0 MM². 3 ENTRADAS	100	Unidade	4,93	493,00
38	CONECTOR DE EMENDA; PARA CAIXAS DE PASSAGEM, PARA FIOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4,0 MM². 5 ENTRADAS	100	Unidade	4,21	421,00
39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	80	Unidade	25,63	2.050,40
TOTAL DO GRUPO 3					14.512,60
GRUPO 4 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
40	PILHA ALCALINA AA. 1,5V. BLISTER COM 2 UNIDADES.	160	Blister	10,43	1.668,80
41	PILHA BATERIA ALCALINA A23. 12V. BLISTER COM 1 UNIDADE.	100	Blister	21,16	2.116,00
42	PILHA ALCALINA AAA. 1,5V. BLISTER COM 2 UNIDADES.	500	Blister	10,21	5.105,00
TOTAL DO GRUPO 4					8.889,80
GRUPO 5 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
43	SENSOR DE PRESENÇA/ILUMINAÇÃO: MOVIMENTO/ÂNGULO DE 360°; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V; INSTALAÇÃO TETO; FREQUÊNCIA DE 50-60HZ	30	Unidade	47,09	1.412,70
44	RELÉ FOTOELÉTRICO REDONDO, 220V, 1000W, 50/60HZ, 1800 V.A.	80	Unidade	36,32	2.905,60

45	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 9W (PODENDO SER 10W), COMPRIMENTO LÂMPADA: 55CM, BRANCO FRIO	180	Unidade	21,12	3.801,60
46	LÂMPADA DE LED TUBULAR, T5, 18 W. TEMPERATURA DE COR IGUAL OU ACIMA DE 4000K. IRC IRC > 80, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 95 LM/W A 35°. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 16.000 HORAS	180	Unidade	43,58	7.844,40
47	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K, E27	160	Unidade	28,08	4.492,80
48	LÂMPADA LED BULBO 20W 6500K, E27	160	Unidade	17,37	2.779,20
49	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 22X22CM. 18W, BIVOLT.	40	Unidade	50,81	2.032,40
50	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON SOBREPOR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 22X22CM. 18W, BIVOLT.	40	Unidade	38,30	1.532,00
51	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON EMBUTIR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 30X30CM. 24W, BIVOLT.	40	Unidade	54,37	2.174,80
52	LÂMPADA ELETRÔNICA LED PLAFON SOBREPOR, QUADRADO, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K). MEDIDAS 30X30CM. 24W, BIVOLT.	40	Unidade	85,18	3.407,20
53	LÂMPADA PARA POSTE DE PÁTIO. VAPOR METÁLICO. 220V. 400W	40	Unidade	58,96	2.358,40
54	REFLETOR LED 30W	30	Unidade	47,03	1.410,90
55	REFLETOR 300W LED IP 66 BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K)	20	Unidade	161,61	3.232,20
56	REFLETOR 100W LED IP 66 BIVOLT, LUZ BRANCA FRIA (DE 5500K A 7000K)	20	Unidade	64,97	1.299,40
57	REFLETOR 200W LED OU MICROLED RGB COM MEMÓRIA INTEGRADA, IP 66 BIVOLT, 18.000 LÚMENS.	40	Unidade	69,88	2.795,20

1%

58	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTÊNCIA DE 1,5W ATÉ 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA MINÍMA DE 4 A 6 HORAS	100	Unidade	30,19	3.019,00
TOTAL DO GRUPO 5					46.497,80
GRUPO 6 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
59	CONES ZEBRADOS EM POLIETILENO FLEXÍVEL. 75CM, LARANJA E BRANCO, REFLETIVO. PESO E DIMENSÕES (APROXIMADAS) PESO: 2,200 KG; ALTURA: 75 CM (750MM); BASE: 40 CM (400MM) X 40 CM (400MM).	10	Unidade	86,25	862,50
60	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COR: AMARELO E PRETO. ROLO DE, NO MÍNIMO, 7MM X 200M.	15	Unidade	23,84	357,60
61	FITA DUPLA FACE DE MASSA ACRÍLICA XC160 ACM ROLOS COM 20 METROS OU 30 METROS	60	Unidade	149,21	8.952,60
62	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADA; COMPRIMENTO X LARGURA, 20 M X 50 MM; COR: PRETA; RESISTENTE À ÁGUA.	40	Unidade	134,46	5.378,40
63	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CM X 30M - COR AMARELO	10	Unidade	48,01	480,10
TOTAL DO GRUPO 6					16.031,20
GRUPO 7 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
64	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63A, TIPO DIN	10	Unidade	130,00	1.300,00
65	DISJUNTOR TRIPOLAR, 70A, TIPO DIN	10	Unidade	134,77	1.347,70
66	DISJUNTOR TRIPOLAR, 80A, TIPO DIN	5	Unidade	181,85	909,25
67	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, TIPO DIN	5	Unidade	199,53	997,65
68	DISJUNTOR BIPOLAR, 10A, CURVA C.	20	Unidade	48,85	977,00
69	DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C.	10	Unidade	43,17	431,70
70	DISJUNTOR BIPOLAR, 50A, CURVA C.	10	Unidade	41,63	416,30

71	DISJUNTOR MONOPOLAR, 10A.	50	Unidade	43,51	2.175,50
72	DISJUNTOR MONOPOLAR, 16A.	25	Unidade	36,12	903,00
73	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 25 KA, TIPO AC	20	Unidade	63,95	1.279,00
74	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 2,5 MM2	100	Unidade	0,43	43,00
75	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 4MM2	100	Unidade	0,37	37,00
76	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 6MM2	100	Unidade	2,18	218,00
77	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 10MM2	100	Unidade	2,80	280,00
78	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 16MM2	100	Unidade	3,49	349,00
79	TERMINAL TIPO PINO OU ILHÓS PARA CABO 25MM2	100	Unidade	1,57	157,00
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, EM PVC	5	Unidade	40,44	202,20
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, EM PVC	10	Unidade	98,74	987,40
82	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN	10	Unidade	628,90	6.289,00
83	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN	10	Unidade	972,38	9.723,80
TOTAL DO GRUPO 7					29.023,50
GRUPO 8 (EXCLUSIVO ME/EPP)					
84	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PARA VASOS OVAIS, EM POLIPROPILENO. COR BRANCA.	100	Unidade	116,06	11.606,00

85	CARRAPETA 1/2. BITOLA 1/2, APLICAÇÃO TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO.	150	Unidade	2,06	309,00
86	TORNEIRA BEBEDOURO COMPACTO E COLUNA COM ROSCA UNIVERSAL, DE PLÁSTICO	200	Unidade	31,37	6.274,00
87	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA COM FILTRO, BICA ALTA EM METAL, CROMADA, CROMADA, COM DE ¼ DE VOLTA	80	Unidade	197,04	15.763,20
88	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MESA, BICA BAIXA, EM METAL, CROMADA, COM DE ¼ DE VOLTA.	40	Unidade	129,23	5.169,20
89	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, TIPO MESA, BICA BAIXA, EM METAL, CROMADA, COM ACIONADOR	30	Unidade	372,78	11.183,40
90	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL. COMPRIMENTO MÁXIMO: 660MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 300MM. BITOLA: 7/8", 1 1/4" E 1 1/2".	80	Unidade	22,04	1.763,20
91	ENGATE FLEXÍVEL PARA BITOLAS 1/2 X 40 CM. GRANDE COM, NO MÍNIMO, 40CM E, NO MÁXIMO 50CM.	90	Unidade	12,03	1.082,70
92	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA, COM ENTRADA 263MM E SAÍDA 218MM. ACOMPANHA VEDANTE, SACHÊ DE SILICONE E CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXAS ACOPLADAS.	90	Unidade	121,33	10.919,70
93	VALVULA DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COR METÁLICA (inox). (BOTÃO ACIONADOR)	40	Unidade	36,09	1.443,60
94	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM; COR: PRETA.	30	Unidade	16,89	506,70

95	SILICONE ADESIVO NEUTRO INCOLOR. TUBO DE 280G	20	Unidade	26,69	533,80
TOTAL DO GRUPO 8					66.554,50
GRUPO 9 (RESERVA DE COTA ME/EPP DO GRUPO 2)					
96	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERMELHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	250	M	3,85	962,50
97	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	250	M	3,77	942,50

98	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	250	M	3,78	945,00
99	CABO ELÉTRICO ISOLADO - MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC COR DO ISOLAMENTO: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4 TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO	150	M	8,00	1.200,00
100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERMELHO - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	250	M	1,56	390,00

101	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO PRETO - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	250	M	1,56	390,00
102	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO VERDE - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	250	M	1,58	395,00
103	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, BITOLA 4,0 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO 750 V TIPO UNIPOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL COR DO CABO AZUL - MATERIAL DO CONDUTOR COBRE REFERÊNCIA CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	150	M	2,52	378,00

104	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	100	M	11,08	1.108,00
105	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	75	M	11,08	831,00

106	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU TÊMPERA CONDUTOR: MOLE SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2 TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV COR DO ISOLAMENTO: VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	75	M	11,16	837,00
107	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280 QUANTIDADE CONDUTORES: 1 CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	100	M	16,08	1.608,00

108	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TEMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	75	M	16,06	1.204,50
109	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TEMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES: 1, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5	100	M	16,06	1.606,00
110	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: VERMELHA; TEMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	100	M	30,48	3.048,00

111	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, COR: AZUL; TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 5, TIPO: UNIPOLAR, MATERIAL ISOLAMENTO: BARREIRA EM MICA.	75	M	30,48	2.286,00
112	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20MMX10MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	187	Unidade	17,07	3.192,09
113	CANALETAS EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40MMX15MM, COM, NO MÍNIMO, 2 METROS; E COM DIVISÓRIA. PODENDO SER ORGANIZADOS EM PACOTES DE 10, 20 OU 25 UNIDADES.	125	Unidade	20,96	2.620,00
TOTAL DO GRUPO 9					23.943,59
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					291.373,37

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Pesquisa de Preços id. 0796520.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/11/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0830667** e o código CRC **CC639EB3**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.105248.2024.

Documento SEI nº 0830667v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.105248.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE MAT ELÉTRICO - 2024

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061 /2025/DPE-RO

EDITAL Nº 046/2025/DPE-RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO XX						
01						
02						
03						
TOTAL						

Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme Edital.

Garantia: 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme Edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:
Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação do edital e que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando cientes de que somos responsáveis pela veracidade destas, na forma da lei.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/11/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0830671** e o código CRC **16516F91**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.105248.2024.

Documento SEI nº 0830671v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.105248.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DSG: AQUIS DE MAT ELÉTRICO - 2024

ANEXO - SGAP/SGAP-CPC

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.105248.2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento, Sr(a). BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeado(a) pela Portaria nº 2036/2025/DPG/DPERO, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1503, de 26 de julho de 2025, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das na Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90061/2025/DPE-RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	

E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO XX							
TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme estabelecido no item 07 do termo de referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item 09 do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a 10% (dez por cento) a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento)**;

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **7.6**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10. Liberado o fornecedor na forma do item **7.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

7.13.1. For liberado;

7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item **17** do Termo de Referência.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso a empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do **item 7**.

9.2. Dessa forma, obedecendo a ordem de classificação, os demais licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva poderão ser convocados para o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO XX							
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:	Telefone: (XX)	
Representante legal:	RG:	CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO XX							
TOTAL							



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em 13/11/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0830676** e o código CRC **B8D003E9**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.105248.2024.

Documento SEI nº 0830676v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025/DPE-RO

PARTICIPAÇÃO: Ampla Participação, Exclusiva ME-EPP e Reserva de cota ME-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 3001.105248.2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, com adjudicação por grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO: R\$ 291.373,37 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/11/2025 às 09h00min (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br – Código UASG: 926224

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Presencialmente das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacoes/>.

MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99348-3068.

Porto Velho - RO, 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard**, Pregoeiro(a), em 13/11/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0830685** e o código CRC **6C3C6F73**.

